

C O P I A

L E I N 4 2 6 0

O prefeito municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

peço saber que, a Câmara Municipal decretou o seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma gratificação ao Secretário da Prefeitura Municipal de Pompéia, senhor Manoel Antunes Cintra, pelos efficientes serviços prestados, inclusive em horas extraordinárias, no exercício de 1.953, a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de atender as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

011-0-094 - DESPESAS DIVULGADAS

Despesas imprevistas \*\*\*\*\* Cr\$ 6.000,00

Artigo 4º - O valor de presente crédito será coberto das as reservas provenientes da emenda de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 20 de Novembro de 1.954.

*Contador das finanças*  
CONTADOR MARCOLINO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Foi lida e registrada nessa Secretaria, em 29 de Novembro de 1.954.

MESTRE DE BANOS

SUPREVISOR